



LEI MUNICIPAL Nº 1548 DE 17 DE MAIO DE 2006.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil e duzentos reais) e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.....Executivo
02.05.....Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
02.05.01.....Setor de Esporte e Lazer
27.....Desporto e Lazer
813Esporte Solidário
0014.....Manutenção das Atividades do Setor de Esporte e Lazer
1109.....Construção de Quadra Esportiva no Bairro Vila Brasil .
449005100.....Obras e instalações R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º. – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.....Executivo
02.05.....Divisão de Esporte, Lazer e Turismo
02.05.01.....Setor de Esporte e Lazer
27.....Desporto e Lazer
813.....Esporte Solidário
0014.....Manutenção das Atividades do Setor de
Esporte e Lazer
1022.....Construção de Ginásio Poliesportivo
449005100.....Obras e Instalações R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais).

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de maio de 2006.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

